

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

<b>Número do Termo de Análise de Credenciamento</b>	009/2024
<b>Número do Processo (Nº protocolo ou processo)</b>	009/2024 – ATA APROVAÇÃO 006/2024

**I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS**

<b>Ente Federativo</b>	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	<b>CNPJ</b>	76.206.481/0001-58
<b>Unidade Gestora do RPPS</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA	<b>CNPJ</b>	07.902.410/0001-77

<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>		<b>ADMINISTRADOR</b>	<b>X</b>	<b>GESTOR</b>	
<b>Razão Social</b>			<b>CNPJ</b>		
BANCO BTG PACTUAL S.A.			30.306.294/0001-45		
<b>Endereço</b>			<b>Data Constituição</b>		
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477 – 12º andar Itaim Bibi – São Paulo			05/06/1979		
<b>E-mail (s)</b>			<b>Telefone (s)</b>		
raquel.osorio@bancodaycoval.com.br			(11) 3138-6872		
<b>Data do registro na CVM</b>	30/06/2016	<b>Categoria (s)</b>	GESTOR		
<b>Data do registro no BACEN</b>	01/02/1989	<b>Categoria (s)</b>	CARTEITA COMERCIAL, DE INVESTIMENTO E CRÉDITO		
<b>Principais contatos com RPPS</b>		<b>Cargo</b>	<b>E-mail</b>		<b>Telefone</b>
RAQUEL OSORIO			raquel.osorio@bancodaycoval.com.br		(11) 3138-6872
MARCELA SANTIGO SANTOS			marcela.santos@bancodaycoval.com.br		(11) 3138-6872
<b>A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?</b>			Sim	X	Não
<b>A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?</b>			Sim	X	Não
<b>A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?</b>			Sim	X	Não
<b>Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?</b>			Sim	X	Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:				
X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II	
X	Art. 7º, I, "c"	X	Art. 9º, I	
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II	
X	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III	
X	Art. 7º, IV	X	Art. 10º, I	
X	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10º, II	
X	Art. 7º, V, "b"	X	Art. 10º, III	
X	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11º	
X	Art. 8º, I			

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
ARBOR INSTITUCIONAL BDR FIC FIA	54.116.604/0001-27	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
<b>Estrutura da Instituição</b>	<p>"O BTG Pactual é uma instituição financeira brasileira conhecida por sua atuação em serviços de banco de investimento, gestão de ativos, mercado de capitais e distribuição de títulos e valores mobiliários. Criado em 1983, no Rio de Janeiro, como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 1989 tornou-se um banco múltiplo, abriu escritório em São Paulo e deu início à sua atuação internacional . A atuação do Banco se dá nas seguintes áreas distintas: Apoiamos empresas, instituições financeiras, fundos de investimento, governos e pessoas físicas e jurídicas oferecendo toda a nossa expertise em investimentos, com olhar inovador e boas práticas ESG (Environmental, Social and Governance). Entendemos as necessidades de cada um de nossos clientes e oferecemos o que há de melhor em produtos e serviços de: Investment Banking: Serviços de assessoria financeira e em mercado de capitais. Corporate &amp; SME Lending: Financiamentos, créditos estruturados e empréstimos garantidos a grandes, médias e pequenas empresas. Sales and Trading: Produtos e serviços financeiros oferecidos a um grupo diversificado de clientes institucionais no Brasil e no exterior, incluindo serviços de market making, corretagem, compensação e Research. Inclui, ainda, mesas de operações proprietárias de ações,</p>

	<p>derivativos, taxas de juros, câmbio, energia e commodities, além de produtos e serviços de seguros e resseguro. Asset Management: Serviços de gestão e administração de recursos em um amplo portfólio de produtos nas principais classes de ativos internacionais, especialmente na América Latina, para clientes locais e globais. Wealth Management &amp; Consumer Banking: Serviços de gestão de investimento e de planejamento financeiro, bem como produtos financeiros voltados a pessoas físicas, focados nos segmentos de private e varejo de alta renda. Adicionalmente, temos na área de Consumer Banking uma plataforma transacional completa, oferecendo um conjunto integrado e personalizável de produtos e serviços.</p>
<b>Segregação de Atividades</b>	<p>O Grupo possui 3 políticas internas relativas ao tema. São elas: Código de Princípios de Negócios e Ética, Manual de Compliance e Política de Barreiras à Informação. Nosso posicionamento através das mesmas é estabelecer barreiras à informação ("Chinese Walls") a fim de prevenir o uso indevido e a disseminação de informações sensíveis ainda não divulgadas ao mercado ("UPSI" ou "Insider Information"). Tais informações podem apenas ser usadas no propósito para o qual foram geradas/obtidas e apenas serão divulgadas a quem necessite saber ("need-to-know" basis) e sob condições que cumpram totalmente o previsto nas leis e regulamentos aplicáveis. Adicionalmente, todas as áreas que possuem conflitos de interesses em potencial são física e logisticamente segregadas. Todos os funcionários devem anualmente realizar adesão às mencionadas políticas através de portal e-learning e os funcionários das áreas que geram informações sensíveis passam também por um treinamento de Compliance exclusivo. Todas as políticas também estão disponíveis na intranet do Banco para consulta.</p>
<b>Qualificação do corpo técnico</b>	<p>"Todos os envolvidos no processo de gestão possuem as certificações e histórico profissional para exercer as funções necessárias." QDD item 3 Roberto Sallouti: é CEO do BTG Pactual; André Santos Esteves: Presidente do Conselho de Administração; Nelson Jobim: Membro do Conselho de Administração; Eduardo Henrique de Mello Motta Loyó é sócio e membro do Conselho de Administração do BTG Pactual; Sofia De Fátima Esteves. Membro do conselho de Administração do BTG Pactual; João Dantas: é CFO do BTG Pactual;</p>
<b>Histórico e experiência de atuação</b>	<p>grupo BTG Pactual foi criado em 1983, no Rio de Janeiro, como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 1989 tornou-se um banco múltiplo, abriu escritório em São Paulo e deu início à sua atuação internacional. Segue a evolução dos principais movimentos estratégicos do grupo: Atualmente, conta com escritórios distribuídos em três continentes oferecendo um amplo portfólio de serviços financeiros a uma base de clientes brasileiros e internacionais, incluindo empresas, investidores institucionais, governos, indivíduos de alta renda e mais recentemente, clientes de varejo. O Banco BTG Pactual conta com aproximadamente 6.300 profissionais e escritórios em três continentes: América do Sul (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Recife, Porto Alegre, Curitiba, Medellín, Bogotá, Barranquilla, Lima, Buenos Aires e Santiago), América do Norte (Nova Iorque, Miami, Atlanta, Stamford e Cidade do México), Europa (Londres e Lisboa). Apoiamos empresas, instituições financeiras, fundos de investimento, governos e pessoas físicas e jurídicas oferecendo toda a nossa expertise em investimentos, com olhar inovador e boas práticas ESG (Environmental, Social and Governance). Entendemos as necessidades de cada um de nossos clientes e oferecemos o que há de melhor em produtos e serviços de: Investment Banking: Serviços de assessoria financeira e em mercado de capitais. Corporate &amp; SME Lending: Financiamentos, créditos estruturados e empréstimos garantidos a grandes, médias e pequenas empresas. Sales and Trading: Produtos e serviços financeiros oferecidos a um grupo diversificado de clientes institucionais no Brasil e no exterior, incluindo serviços de market making, corretagem, compensação e Research. Inclui, ainda, mesas de operações proprietárias de ações, derivativos, taxas de juros, câmbio, energia e commodities, além de produtos e serviços de seguros e resseguro. Asset Management: Serviços de gestão e administração de recursos em um amplo portfólio de produtos nas principais classes de ativos internacionais, especialmente na América Latina, para clientes locais e globais. Wealth Management &amp; Consumer Banking: Serviços de gestão de investimento e de planejamento financeiro, bem como produtos financeiros voltados a pessoas físicas, focados nos segmentos de private e varejo de alta renda. Adicionalmente, temos na área de Consumer Banking uma plataforma transacional completa, oferecendo um conjunto integrado e personalizável de produtos e serviços. Participations: Participação societária em instituições financeiras no mercado brasileiro e internacional - Banco Pan, Too Seguros e EFG.</p>
<b>Principais Categorias e Fundos ofertados</b>	<p>"O BTG oferece uma variedade de fundos, como fundos de renda fixa, multimercados, ações, entre outros, com gestão própria e de terceiros"</p>

<b>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</b>	Aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos sob sua administração. Fundos compatíveis com os demais fundos do mercado.
<b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b>	Não apresenta restrições que desaconselhem o relacionamento com a instituição.;
<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>	Regular de acordo com certidões
<b>Volume de recursos sob administração/gestão</b>	aproximadamente R\$ 351.626.820.000,00 base janeiro/2024
<b>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</b>	Aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos sob sua administração. Fundos compatíveis com os demais fundos do mercado.
<b>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</b>	O BTG Pactual é filiado à ANBIMA, bem como aderente e participante dos seguintes Códigos de Regulação e Melhores Práticas: Código de Administração de Recursos de Terceiros; Código de Distribuição de Produtos de Investimento; Código de Negociação de Instrumentos Financeiros; Código de Ética; Código dos Processos da regulação e Melhores Práticas; e Código Para o Programa de Certificação Continuada.
<b>Outros critérios de análise</b>	NÃO HÁ

#### VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

APÓS A COLETA E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO, ENTENDEM OS MEMBROS DESTE COMITÊ QUE A REFERIDA INSTITUIÇÃO ATENDE OS REQUISITOS PREVISTOS NAS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES À MATÉRIA, PODENDO ASSIM SER CONSIDERADA APTA AO CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, FAZENDO PARTE ASSIM DE NOSSO ROL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS

**Local:** MEDIANEIRA - PR

**Data:** 12/04/2024

<b>VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>
CARLOS EDUARDO FRANZES	MEMBRO COMITÊ	030.256.629-56	
MARIA GORETTE MARCA	GESTOR RECURSOS	513.444.409-91	
SÉRGIO AUGUSTO MITTMANN	MEMBRO COMITÊ	007.203.519-60	

#### **CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.